



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEGUNDA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2023

VALIDADE: 07/02/2024 A 07/02/2025 (12 MESES)

Aos quatro do mês de fevereiro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS**, CNPJ Nº. 33.584.641/0001-90, estabelecida na Rua Manoel Máximo dos Santos, nº. 42, Loja 01, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.960-050; **BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº. 40.690.097/000126, estabelecida na Av. Ville, nº. 3353, Quadra 57, Lote 06, Bairro Lot Moinho dos Ventos, Goiania/GO, CEP 74.371-580; **COMERCIAL UNYLUX LTDA**, CNPJ Nº. 01.778.749/0001-27, estabelecida na Av. Assis Brasil, nº. 854, Térreo, Bairro Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, CEP 91.010-000; **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**, CNPJ Nº. 23.143.410/0001-97, estabelecida na Rua Bernardo Taveira Júnior, nº. 111, Letra A, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.077-550; **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, CNPJ Nº. 48.914.445/0001-03, estabelecida na Rua Beatriz Antunes Stefanos, nº 300, Térreo, Bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000; **FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº. 43.098.231/0001-92, estabelecida na Av. Europa, nº 976, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, Londrina/PR, CEP 86.041-000; **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº. 05.117.514/0001-45, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 117, Bairro São Jorge, Espumoso/RS, CEP 99.400-000; **LUX COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 52.299.446/0001-62, estabelecida na Rua da Estação, nº 64, Sala 101, Bairro Estação São Salvador, Salvador do Sul/RS, CEP 95.750-000; **R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Rua Pedro João Pereira, nº. 1195, Pavilhão 02, Bairro Mato Alto, Araranguá/SC, CEP 88.904-150; **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº. 34.208.837/0001-42, estabelecida na Rua Congo, nº 366, Bairro Pineville, Pinhais/PR, CEP 83.320-320; **WEB ELÉTRICA EIRELI-ME**, CNPJ Nº. 26.492.610/0001-43, estabelecida na Rua Marques do Leão, nº 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79.034-520, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 170/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificação abaixo:

A) ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	150	UN	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Olivo	R\$ 30,72

B) BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	150	UN	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 32,11
11	150	UN	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 33,34
12	150	UN	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 35,30
33	100	UN	Abraçadeira de 260 mm com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Romagnole	R\$ 37,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

34	100	UN	Abraçadeira de 270 mm com 03 parafusos para fixar a luminária. Marca: Romagnole	R\$ 38,58
----	-----	----	---	-----------

C) COMERCIAL UNYLUX LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	0	UN	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada. Marca: Reatec	R\$ 27,32
2	0	UN	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. Marca: TCL	R\$ 4,75
5	0	UN	Conector paralelo de 1 parafuso. Marca: Celfer	R\$ 2,50
8	0	UN	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 38,00
18	0	UN	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 42,00
19	0	UN	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 39,00
27	0	UN	Suporte E27 de 2 parafusos para luminária. Marca: Decorlux	R\$ 1,50

D) DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	1.200	M	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). Marca: FC	R\$ 1,78
24	370	UN	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: TCL	R\$ 51,99

E) ELÉTRICA ZEUS LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
6	0	UN	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixar o braço da luminária na abraçadeira. Marca: Olivo	R\$ 4,80
14	10	UN	Contactora de 220v 50cv. Marca: Decorlux	R\$ 186,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15	3	UN	Contactora de 220V 25CV. Marca: Decorlux	R\$ 69,30
----	---	----	--	-----------

F) FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
22	30	UN	Luva Vaqueta, tamanho nº 9, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². Marca: Shopg EPI	R\$ 15,85

G) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	200	UN	Armação galvanizada a fogo AR11 (1 isolador), padrão CEEE com isolador roldana. Marca: Betel	R\$ 13,50
17	125	UN	Porca para parafuso de 1/2 x 30. Marca: Trafominas	R\$ 1,90
26	50	UN	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. Marca: Betel	R\$ 1,20

H) LUX COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
7	4	UN	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. Marca: Goodlux	R\$ 57,00
16	100	UN	Parafuso 1/2 x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. Marca: Delpar	R\$ 6,00
30	100	UN	Rolo de 20 metros de fita isolante. Marca: Maxxy	R\$ 2,10

I) R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	0	UN	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP. Marca: Ilumet	R\$ 63,00
21	0	UN	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 125W com suporte E27, sem braço. Marca: Ilumet	R\$ 36,00
25	150	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 95 principal: 16 – 95 mm² derivação: 4 – 35 mm². Marca: MCI	R\$ 5,00
29	4	UN	Lâmpada de 400 W metálica E40. Marca: Avant	R\$ 16,00
31	250	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre. Marca: Mega	R\$ 2,00
37	0	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 - 10 mm²,	R\$ 3,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			torque de ajuste nominal: 8 N.M. Marca: MCI	
39	0	UN	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 35.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Aludax	R\$ 15,00

J) SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
28	1.200	UN	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.290 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Lenutlux	R\$ 10,84

K) WEB ELÉTRICA EIRELI-ME

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
32	100	UN	Abraçadeira de 250 mm com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Santa Rita	R\$ 36,00
35	50	UN	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Santa Rita	R\$ 39,00
36	30	UN	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Santa Rita	R\$ 39,00

ITEM	QUANT MAX.	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CANCELADO / FRACASSADO
20	150	75	UN	Reator interno vapor de sódio , núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	
23	10	05	UN	Broca para madeira 1/2, 40cm, fabricada em aço carbono, com dureza da parte de corte de 40 HRC, corpo polido e envernizado, tempera total no corpo.	
38	50	25	RL C/100 M	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança.	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 07/02/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 170/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2012 e IN RFB 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 ou no endereço indicado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30 e 17h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

5.2 – Os materiais estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

5.3. - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 - A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

5.7 - A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos e prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.1.10 - Efetuar correção do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido;

5.1.11 - As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

5.1.12 – Manter em estoque e perfeitas condições de uso o objeto licitado.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 – A fiscalização da ata de registro de preço será realizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.



CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata